

EDITAL

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE), torna pública a abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes em cursos de graduação da UERJ do 2º semestre letivo do Vestibular Estadual 2022, em virtude de não haver candidatos na lista de espera. O processo seletivo será realizado por meio do aproveitamento das notas obtidas pelos candidatos que prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas suas edições 2018, 2019, 2020 ou 2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo do Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PR-1) da UERJ e localizado na rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1148, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, telefones (21) 2334-0239, 2334-0275 e 2334-0669.
- 1.2 Poderão participar do processo seletivo candidatos que concluíram o ensino médio, prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas edições 2018, 2019, 2020 ou 2021 e foram aprovados com nota mínima de 200 pontos em cada uma das provas objetivas e 300 pontos na prova de redação.
- 1.3 O resultado deste processo seletivo será válido apenas para ingresso no 2º semestre letivo do Vestibular Estadual 2022, nos cursos de graduação com vagas remanescentes, conforme quadro do item 1.6.
- 1.4 Serão disponibilizadas vagas para o sistema de cotas (Lei Estadual nº 8121/2018), observando-se o número de vagas remanescentes em cada curso.
- 1.5 Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por cada grupo de cota:
 - a) negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola;
 - b) estudante oriundo de ensino médio da rede pública de ensino – aquele que tiver cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;
 - c) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentem a condição da PCD;
 - d) filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.
- 1.5.1 Considerando que a Lei Estadual nº 8121/2018 tornou obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência para verificar a regularidade do exercício de direitos e apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, a UERJ, através da Deliberação nº 01/2021 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE/UERJ), instituiu a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da condição autodeclarada, no ato da inscrição, pelos candidatos às vagas reservadas a estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas.
 - § 1º - No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).
 - § 2º - No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base da conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou por lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.
 - § 3º - No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base da conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às

comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares - FCP, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.

1.5.2 As regras a serem observadas pelos candidatos ao Sistema de cotas estão estabelecidas no Anexo 2.

1.6 Serão oferecidas 915 (novecentas e quinze) vagas, assim distribuídas:

CURSO/CAMPUS	SUBOPÇÃO	TURNO	VAGAS				TOTAL	
			não reservada	rede pública	NIQ ¹	D/F ²		
Ciências Atuariais (RIO) (A partir do 5º período, as aulas serão à noite.)	B3	manhã	3	1	3	0	7	
Ciências Biológicas (SÃO GONÇALO)	F9	tarde/noite	11	5	6	0	22	
Engenharia Cartográfica (RIO) (Aulas predominantemente à tarde.)	C2	tarde/noite	10	3	4	1	18	
Engenharia de Produção (RESENDE) (A partir do 7º período, somente noite.)	C7	tarde/noite	27	10	10	3	50	
Engenharia Elétrica (RIO) (Aulas predominantemente à tarde. Ênfases: Sistemas e Computação, Sistemas de Potência, Sistemas Eletrônicos e Telecomunicações.)	D2	tarde/noite	5	11	9	3	28	
Engenharia Mecânica (NOVA FRIBURGO)	D4	integral	20	8	8	2	38	
Engenharia Mecânica (RESENDE) (A partir do 8º período, todas as disciplinas serão oferecidas no turno da noite.)	D6	manhã/tarde	27	10	10	3	50	
Estatística (RIO) (A partir do 5º período, as aulas serão à noite.)	E2	manhã	8	6	5	1	20	
Engenharia Química (RESENDE)	M4	integral	21	9	10	3	43	
Física (RIO) (Aulas predominantemente à noite.)	E4	tarde/noite	31	14	15	4	64	
Geografia (DUQUE DE CAXIAS) (Meio Ambiente.)	M7	manhã	11	7	8	2	28	
	M8	noite	6	6	6	2	20	
Geografia (SÃO GONÇALO)	N5	tarde/noite	24	9	9	3	45	
História (SÃO GONÇALO)	J2	tarde/noite	13	5	5	1	24	
Letras: Português/Espanhol (RIO)	P3	manhã/tarde	0	1	3	1	5	
Letras: Português/Italiano (RIO)	P8	manhã/tarde	0	4	5	2	11	
Letras (SÃO GONÇALO)	Português/Inglês	Q5	tarde/noite	20	8	8	2	38
	Português/ Literaturas	Q7	tarde/noite	21	8	8	2	39
Matemática (DUQUE DE CAXIAS)	E5	manhã	15	6	8	2	31	
Matemática (RIO)	E8	manhã	21	7	10	1	39	
	E9	noite	23	10	10	3	46	
Matemática (SÃO GONÇALO)	F2	tarde/noite	21	8	8	2	39	
Pedagogia (SÃO GONÇALO)	J5	noite	18	8	8	2	36	
Pedagogia (DUQUE DE CAXIAS)	N6	manhã	10	14	15	4	43	
	N7	noite	31	21	24	6	82	
Pedagogia (RIO)	R5	manhã/tarde	1	3	1	0	5	
	R6	tarde/noite	19	10	11	4	44	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	915	

¹NIQ: negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas.

²D/F: pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

1.7 O candidato deverá escolher somente um curso.

1.7.1 Nos cursos de Geografia (DUQUE DE CAXIAS), Letras (SÃO GONÇALO), Matemática (RIO), Pedagogia (DUQUE DE CAXIAS) e Pedagogia (RIO), o candidato poderá optar pelas duas subopções, devendo indicar a ordem de preferência no requerimento de inscrição.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Para realizar inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br;
- b) tomar ciência das normas do Edital;
- c) efetuar o cadastro no sistema de concursos do DSEA, caso ainda não o possua, informando, obrigatoriamente, o número de seu CPF;
- d) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- f) optar pelo sistema de cotas, caso deseje concorrer às vagas reservadas;
- g) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), excetuando-se os candidatos isentos;
- h) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuando-se os candidatos isentos.

2.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá enviar cópia do Boletim de notas do ENEM, via sistema, no período estabelecido no calendário (Anexo 1).

2.3 O Boletim de notas do ENEM, a ser obtido no portal do INEP (<https://enem.inep.gov.br/participante>), deve conter os dados do candidato (nome, CPF e inscrição do ENEM), bem como as notas de todas as provas, para que a nota final do candidato possa ser calculada.

2.4 O candidato que desejar concorrer pelo sistema de cotas, deverá ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) tomar ciência das normas do Anexo 2 – Instruções Específicas para Candidatos ao Sistema de Cotas;
- b) declarar sua condição de carência socioeconômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Formulário de Informações Socioeconômicas;
- d) enviar, via sistema, a documentação comprobatória da carência socioeconômica e de sua opção de cota estabelecida no Anexo 2 do Edital.

2.4.1 O candidato que não fizer a opção pelo sistema de cotas no prazo indicado no calendário (Anexo 1) perderá o direito de concorrer pelo sistema de cotas.

2.4.2 As instruções e a documentação específica para concorrer às vagas reservadas pela Lei Estadual nº 8121/2018 estão estabelecidas no Anexo 2.

2.5 O DSEA analisará os Boletins de notas do ENEM enviados pelos candidatos e divulgará resultado preliminar, na data estabelecida no calendário (Anexo 1).

2.5.1 O candidato poderá solicitar recurso quanto ao resultado preliminar, via sistema, no período previsto no calendário (Anexo 1).

2.5.1.1 Nessa etapa, o candidato poderá enviar o Boletim de notas do ENEM; podendo inclusive enviar um novo boletim caso o primeiro boletim enviado tenha sido indeferido.

- 2.6 O resultado final da análise dos Boletins de notas do Enem será divulgado na data estabelecida no calendário (Anexo 1), sendo considerado eliminado o candidato que não enviar o Boletim de notas do ENEM ou enviá-lo em desacordo com os itens 1.2 e 2.3.
- 2.6.1 Não caberá novo recurso quanto ao resultado final.
- 2.7 Os candidatos sem acesso a computador/internet poderão utilizar os equipamentos disponibilizados pelo DSEA no Laboratório de Informática do campus Maracanã da UERJ, localizado no andar térreo do Pavilhão João Lyra Filho, das 10 às 16 horas, em dias úteis.
- 2.8 O candidato que desejar alterar qualquer informação em seu requerimento de inscrição somente poderá fazê-lo até o último dia de inscrição estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.9 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários, pix e cartão de crédito, sendo considerados válidos apenas os pagamentos efetuados por meio do boleto bancário.
- 2.9.1 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelo candidato e não pagos pelas instituições bancárias.
- 2.9.2 Além das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), casas lotéricas e pela internet. Caso opte pela internet, o candidato deverá observar o horário limite de seu banco para pagamentos.
- 2.10 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se for o caso.
- 2.11 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br.
- 2.12 O DSEA não se responsabiliza pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo candidato apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 2.13 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuado o caso previsto nas alíneas **g** e **h** do item 2.1.
- 2.14 O candidato deverá verificar, dois dias úteis após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, se consta em seu recibo do requerimento de inscrição, disponível no sistema de concursos do DSEA, a informação "INSCRIÇÃO FINALIZADA - PAGAMENTO CONFIRMADO".
- 2.14.1 Caso o pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo e a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá solicitar a devida regularização pelo e-mail vestibular@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1), e enviar a cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.14.2 Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.15 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos casos de pagamento feito a maior, realizado pelos meios descritos no item 2.9 ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), ou ainda por desistência do candidato.
- 2.16 Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 43065/2011, que dispõe sobre o direito de travestis e transexuais utilizarem nome social no âmbito da administração direta e indireta do estado do Rio de Janeiro, o candidato que assim desejar poderá solicitar a inclusão do seu nome social no sistema de concursos do DSEA, no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.17 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.
- 2.18 A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo DSEA, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

3 DA NOTA FINAL

- 3.1 Para o cálculo da nota final, será utilizada a seguinte fórmula: $NF = (3 \cdot P1 + 3 \cdot P2 + 2 \cdot P3 + 1 \cdot P4 + 1 \cdot P5) / 10$

3.1.1 Entende-se por:

- NF = nota final do candidato;
- P1, P2, P3, P4 e P5 = pontuação obtida pelo candidato em cada prova, conforme Boletim de notas enviado;
- número antes de P1, P2, P3, P4 e P5 = peso da nota obtida em cada prova, de acordo com o curso escolhido.

3.2 A nota de cada prova terá um peso específico de acordo com o curso escolhido, conforme tabela abaixo.

CURSOS/CAMPUS	PROVAS	PESOS
<ul style="list-style-type: none"> • Ciências Atuariais (RIO) • Engenharia Cartográfica (RIO) • Engenharia de Produção (RESENDE) • Engenharia Elétrica (RIO) • Engenharia Mecânica (NOVA FRIBURGO / RESENDE) • Estatística (RIO) • Física (RIO) • Matemática (DUQUE DE CAXIAS / RIO / SÃO GONÇALO) 	P1 - MTT	3
	P2 - CNT	3
	P3 - RED	2
	P4 - LCT	1
	P5 - CHT	1
<ul style="list-style-type: none"> • Ciências Biológicas (SÃO GONÇALO) 	P1 - CNT	3
	P2 - LCT	3
	P3 - RED	2
	P4 - CHT	1
	P5 - MTT	1
<ul style="list-style-type: none"> • Geografia (DUQUE DE CAXIAS / SÃO GONÇALO) • História (SÃO GONÇALO) • Pedagogia (DUQUE DE CAXIAS / RIO / SÃO GONÇALO) 	P1 - CHT	3
	P2 - LCT	3
	P3 - RED	2
	P4 - CNT	1
	P5 - MTT	1
<ul style="list-style-type: none"> • Letras (SÃO GONÇALO) • Letras: Português/Espanhol (RIO) • Letras: Português/Italiano (RIO) 	P1 - LCT	3
	P2 - CHT	3
	P3 - RED	2
	P4 - CNT	1
	P5 - MTT	1
<ul style="list-style-type: none"> • Engenharia Química (RESENDE) 	P1 - CNT	3
	P2 - MTT	3
	P3 - RED	2
	P4 - LCT	1
	P5 - CHT	1

- 3.3 As listagens de classificação e de reclassificação e o boletim do candidato serão divulgados nas datas estabelecidas no calendário (Anexo 1).
- 3.4 Se houver empate, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, sucessivamente:
- 1º) maior nota na P1;
 - 2º) maior nota na P2;
 - 3º) maior nota na P3;
 - 4º) maior nota na P4;
 - 5º) maior idade.
- 3.5 A classificação do candidato obedecerá à ordem decrescente da nota final e se dará exclusivamente em sua opção de curso/turno.
- 3.6 A classificação considerará também a opção do tipo de vaga (não reservada ou reservada) e, em se tratando de vaga reservada pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 8121/2018, a opção do grupo de cotas.
- 3.7 Caso em algum curso não sejam preenchidas as vagas reservadas em determinado grupo de cotas, estas serão, prioritariamente, ocupadas por candidatos dos demais grupos de cotas, obedecendo-se à seguinte ordem:
- 1º) estudantes negros, indígenas e quilombolas;
 - 2º) alunos oriundos da rede pública de ensino;
 - 3º) pessoas com deficiência, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- 3.7.1 Se ainda restarem vagas, após esgotados os critérios do item 3.7, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas não reservadas.
- 3.8 Caso em algum curso não sejam preenchidas as vagas não reservadas, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas reservadas, obedecendo-se à ordem geral de classificação.

4 DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

- 4.1 Os candidatos classificados deverão realizar os procedimentos de matrícula, no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 4.2 A matrícula será constituída de duas etapas: pré-matrícula (1ª etapa) e inscrição em disciplinas (2ª etapa).
- 4.3 Para realização da pré-matrícula (1ª etapa), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou originais e cópias):
- a) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente, emitidas pelo colégio ou pela Secretaria de Educação para os candidatos que optaram pela certificação através da ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos), observando-se que as certidões ou declarações deverão atestar a conclusão do ensino médio, não sendo aceitas declarações de conclusão de série;
 - b) documento oficial de identidade com foto, sendo aceitos carteira de identidade, registro nacional de estrangeiro, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira profissional, carteira de identificação funcional ou Carteira Nacional de Habilitação com foto;
 - c) certidão de quitação eleitoral, obrigatória para os maiores de 18 (dezoito) anos, mesmo que ainda não tenham votado, obtida pela internet no site do TSE ou dos Tribunais Regionais ou em qualquer cartório eleitoral;
 - d) prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, a partir de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, sendo aceitos Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade, Certificado de Reservista,

Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certidão de Situação Militar e Atestado de Desobrigação do Serviço Militar;

- e) CPF, sendo aceitos cartão do CPF, comprovante de inscrição ou situação no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF;
- f) histórico escolar do ensino médio.

4.3.1 O candidato que tiver realizado curso no exterior, equivalente ao ensino médio no Brasil, deverá apresentar original e cópia ou fotocópia autenticada da certidão de equivalência de estudos, bem como da homologação dessa equivalência, publicada em Diário Oficial; caso não as apresente, o candidato perderá automaticamente o direito à vaga e será, portanto, eliminado do Processo Seletivo de vagas remanescentes do Vestibular Estadual 2022.2.

4.3.2 Terá seu requerimento de pré-matrícula indeferido e será, portanto, eliminado do Processo Seletivo de vagas remanescentes do Vestibular Estadual 2022.2, o candidato que, no ato da pré-matrícula:

- a) não apresentar diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, ou ainda certidão ou declaração equivalente;
- b) não comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, sendo maior de 18 (dezoito) anos;
- c) não comprovar estar em dia com as obrigações militares, sendo do sexo masculino, de 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.

4.4 A matrícula somente será efetivada após a inscrição em disciplinas, 2ª e última etapa dos procedimentos de matrícula, a ser realizada no período e local informados no calendário (Anexo 1).

4.5 No ato da inscrição em disciplinas, o candidato preencherá o Formulário de Matrícula do Vestibular (FMV), no qual constarão seus dados cadastrais: documento de identidade, CPF, título de eleitor, certificado de reservista e nome da instituição educacional em que cursou o ensino médio com a respectiva data de conclusão.

4.6 Em cumprimento à Lei Federal nº 12089/2009, é vedada ao aluno regularmente matriculado na UERJ a manutenção de mais de uma matrícula em cursos de graduação da Universidade, mesmo em caso de classificação ou reclassificação no presente processo seletivo, bem como a concretização da matrícula na UERJ, se, no ato de inscrição em disciplinas, possuir vínculo em quaisquer cursos de graduação em instituição pública de ensino superior.

4.7 O candidato impedido de comparecer à UERJ para realizar a pré-matrícula ou a inscrição em disciplinas poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular, não sendo necessário reconhecimento de firma, desde que apresente documento de identidade do outorgante para confronto da assinatura; sendo menor de 18 (dezoito) anos, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.

4.7.1 O candidato que não realizar a pré-matrícula ou a inscrição em disciplinas, no período estabelecido no calendário, será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do Processo Seletivo de vagas remanescentes do Vestibular Estadual 2022.2.

4.8 Os casos omissos sobre matrícula serão resolvidos pelo DAA/PR-1/UERJ.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As disposições, instruções e informações contidas tanto no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br constituem normas que complementarão o presente Edital.

5.2 O candidato impedido de comparecer à UERJ para qualquer procedimento administrativo poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor de 18 anos, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.

5.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de concursos do DSEA para atualizar os dados pessoais do seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

- 5.4 A UERJ, a qualquer tempo, pode utilizar diferentes instrumentos para verificar as informações prestadas pelo candidato e, conseqüentemente, utilizar os meios disponíveis para a aplicação de eventuais sanções legais.
- 5.5 Será eliminado, em qualquer etapa, mesmo após a realização da matrícula, o candidato que:
- a) fizer uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo;
 - b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo.
- 5.6 O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o presente processo seletivo.
- 5.7 É obrigação do candidato manter-se informado sobre prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais referentes ao presente processo seletivo.
- 5.8 O DSEA não se responsabiliza por eventuais publicações de resultados ou outros tipos de materiais por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.
- 5.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA/PR-1/UERJ em interlocução com o CSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, ouvida a CPG - Comissão Permanente de Graduação.
- 5.10 Para dirimir todas as questões oriundas do presente processo seletivo, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.